



ANAC

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DIRETORIA**

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às quinze horas e vinte e oito minutos, teve início a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na Sala de Reuniões número três do 23º andar do prédio da ANAC no Rio de Janeiro. A Reunião foi presidida pelo Diretor-Presidente **Solange Paiva Vieira**, secretariada pela Secretária-Geral, **Lígia Maria Rocha e Benevides**, e contou com a presença dos Diretores **Alexandre Gomes de Barros**, **Cláudio Passos Simão** e **Marcelo Pacheco dos Guaranys** e do Procurador-Geral Substituto, **Paulo César Wanke**. Inicialmente, foi lida e aprovada, por unanimidade, a ata da Reunião de Diretoria realizada no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e nove. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria da Diretora-Presidente, Solange Paiva Vieira: 1) Processo nº 60800.078136/2009-88; Assunto: aprovação de organograma reproduzindo a nova estrutura da ANAC em decorrência das modificações procedidas em seu Regimento Interno por intermédio das Resoluções nºs 114, de 29 de setembro de 2009, e 119, de 3 de novembro de 2009, e redistribuição de áreas de responsabilidade de diretores com a decorrente alteração na denominação dos correspondentes cargos; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a necessidade da atualização do referido instrumento e a oportunidade da adequação da distribuição de responsabilidades às reais necessidades de atuação da Agência. Em decorrência do que foi aprovado, ficou acordada a edição de novo ato em substituição à Portaria nº 1.020, de 30 de junho de 2009; Relatoria do Diretor Alexandre Gomes de Barros: 2) Processo nº 60800.056584/2008-40; Interessado: Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA; Assunto: convalidação da revogação das Portarias nºs 389/GC-5, de 4 de abril de 2005, e 969/GC-5, de 29 de agosto de 2005, a que procedeu o Comando da Aeronáutica por intermédio da Portaria nº 738/GC5, de 30 de setembro de 2008; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, diante da manifestação da Procuradoria, que registra não haver dúvida sobre a competência da Agência para dispor sobre o regime tarifário da exploração da infraestrutura aeronáutica e aeroportuária do País;

Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão: **3)** Processo nº 60800.063446/2009-06; Interessado: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - Embraer; Assunto: pedido de isenção de demonstração de concordância com o requisito RBHA 23.181(b) para a aeronave EMB-505, no que diz respeito à redução do amortecimento da estabilidade dinâmica látero-direcional (*dutch roll*); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, com base nas manifestações favoráveis da área técnica e da Procuradoria e considerando haver fundamentação fática, técnica e regulamentar suficiente em suporte à isenção concedida, além do aspecto de que a mesma não contraria o interesse público e a segurança de voo; **4)** Processo nº 60800.064082/2009-73; Interessado: Embraer; Assunto: pedido de isenção de demonstração de concordância com o requisito RBHA 23.3(d) para a aeronave EMB-505, no que diz respeito à limitação para categoria transporte regional (*commuter*); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, com base nas manifestações favoráveis da área técnica e da Procuradoria e considerando haver fundamentação fática, técnica e regulamentar suficiente em suporte à isenção concedida, além do aspecto de que a mesma não contraria o interesse público e a segurança de voo; **5)** Processo nº 60800.071770/2009-90; Interessado: Embraer; Assunto: pedido de concessão de nível de segurança equivalente ao do requisito RBHA H23.5(b)(4) para a aeronave EMB-505, no que diz respeito à desativação do sistema de reserva de potência; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, com base nas manifestações favoráveis da área técnica e da Procuradoria e considerando haver fundamentação fática, técnica e regulamentar suficiente em suporte à concessão procedida, além do aspecto de que a mesma não contraria o interesse público e a segurança de voo; **6)** Processo nº 60800.063035/2009-11; Interessado: Embraer; Assunto: pedido de concessão de nível de segurança equivalente ao do requisito RBHA 23.855(c)(3) para a aeronave EMB-505, no que diz respeito à proteção contra incêndio no compartimento de carga e bagagem dianteiro; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, com base nas manifestações favoráveis da área técnica e da Procuradoria e considerando haver fundamentação fática, técnica e regulamentar suficiente em suporte à concessão procedida, além do aspecto de que a mesma não contraria o interesse público e a segurança de voo; **7)** Processo nº 60800.062722/2009-19; Interessado: Embraer; Assunto: pedido de concessão de nível de segurança equivalente ao do requisito RBHA 23.853(d)(2) para a aeronave EMB-505, no que diz respeito às dimensões dos avisos de proibição de fumo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, com base nas manifestações favoráveis da

área técnica e da Procuradoria e considerando haver fundamentação fática, técnica e regulamentar suficiente em suporte à concessão procedida, além do aspecto de que a mesma não contraria o interesse público e a segurança de voo; **8)** Processo nº 60800.061700/2009-23; Interessado: Embraer; Assunto: pedido de concessão de nível de segurança equivalente ao do requisito RBHA 23.1323(e) para a aeronave EMB-505, no que diz respeito à calibração do sistema de indicação de velocidades; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, com base nas manifestações favoráveis da área técnica e da Procuradoria e considerando haver fundamentação fática, técnica e regulamentar suficiente em suporte à concessão procedida, além do aspecto de que a mesma não contraria o interesse público e a segurança de voo; **9)** Processo nº 60800.051844/2009-71; Interessado: Embraer; Assunto: pedido de concessão de nível de segurança equivalente ao do requisito RBHA 23.1389(b) para a aeronave EMB-505, no que diz respeito às luzes de posição; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, com base nas manifestações favoráveis da área técnica e da Procuradoria e considerando haver fundamentação fática, técnica e regulamentar suficiente em suporte à concessão procedida, além do aspecto de que a mesma não contraria o interesse público e a segurança de voo; **10)** Processo nº 60800.070803/2009-84; Interessado: Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR; Assunto: proposta de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-505, aplicável ao sistema automático de proteção contra gelo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, com base nas manifestações favoráveis da área técnica e da Procuradoria e considerando haver fundamentação fática, técnica e regulamentar suficiente em suporte à proposta, além do aspecto de que a mesma é de interesse público, pois visa contribuir para a manutenção dos níveis mínimos de segurança exigidos pelos requisitos de aeronavegabilidade aplicáveis à aviação civil; **11)** Processo nº 60800.070016/2009-32; Interessado: SAR; Assunto: proposta de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-505, aplicável à integridade do vaso de pressão e ao sistema de pressurização; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, com base nas manifestações favoráveis da área técnica e da Procuradoria e considerando haver fundamentação fática, técnica e regulamentar suficiente em suporte à proposta, além do aspecto de que a mesma é de interesse público, pois visa contribuir para a manutenção dos níveis mínimos de segurança exigidos pelos requisitos de aeronavegabilidade aplicáveis à aviação civil; **12)** Processo: 60800.061293/2009-54; Interessado: SAR; Assunto: Proposta

de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-505, aplicável aos equipamentos e suprimento de oxigênio; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, com base nas manifestações favoráveis da área técnica e da Procuradoria e considerando haver fundamentação fática, técnica e regulamentar suficiente em suporte à proposta, além do aspecto de que a mesma é de interesse público, pois visa contribuir para a manutenção dos níveis mínimos de segurança exigidos pelos requisitos de aeronavegabilidade aplicáveis à aviação civil; **13)** Processo nº 60800.053164/2009-92; Interessado: SAR; Assunto: proposta de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-505, aplicável às características de voo e limitações operacionais; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, com base nas manifestações favoráveis da área técnica e da Procuradoria e considerando haver fundamentação fática, técnica e regulamentar suficiente em suporte à proposta, além do aspecto de que a mesma é de interesse público, pois visa contribuir para a manutenção dos níveis mínimos de segurança exigidos pelos requisitos de aeronavegabilidade aplicáveis à aviação civil; **14)** Processo nº 60800.052479/2009-12; Interessado: SAR; Assunto: proposta de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-505, aplicável ao sistema automático de reserva de potência; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, com base nas manifestações favoráveis da área técnica e da Procuradoria e considerando haver fundamentação fática, técnica e regulamentar suficiente em suporte à proposta, além do aspecto de que a mesma é de interesse público, pois visa contribuir para a manutenção dos níveis mínimos de segurança exigidos pelos requisitos de aeronavegabilidade aplicáveis à aviação civil; Relatoria do Diretor Marcelo Pacheco dos Guarany: **15)** Processo nº 07-01/94177/99; Interessado: AVX Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer a atividade sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **16)** Processo nº 07-01/1393/71; Interessado: BATA - Bahia Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer a atividade sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **17)** Processo nº 60800.040223/2008-81;

Interessado: Zenker Aviação Agrícola Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer a atividade sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **18)** Processo nº 07-01/12596/04; Interessado: Pardal Aviação Agrícola Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer a atividade sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. A seguir, foram admitidos e submetidos à apreciação da Diretoria, **extrapauta**, os seguintes processos: Relatoria da Diretora Presidente, Solange Paiva Vieira: **19)** Processo nº 60800.078328/2009-94; Interessado: Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE; Assunto: aprovação de resolução dispendo sobre o limite a ser observado pela INFRAERO na aprovação de vôos não-regulares na modalidade fretamento no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos (SBGR); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo sido estabelecida a necessidade de observância do máximo de movimentos por hora já distribuídos pelo Comitê de Facilitação para a temporada, tendo em vista a oportunidade de ser resguardado o nível do serviço de transporte aéreo público de passageiros. Na ocasião, foi acordada a elaboração, em conjunto pela SIA e pela SRE, de estudo detalhado objetivando a aferição da capacidade do mencionado aeroporto, separadamente por pista, pátio e processamento de passageiros – considerados, relativamente aos dois últimos itens, os tráfegos doméstico e internacional –, cujos resultados deverão ser informados à Diretoria até 31 de março do próximo ano; Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão: **20)** Processo nº 60800.073704/2009-54; Interessado: Embraer; Assunto: pedido de concessão de nível de segurança equivalente ao do requisito RBHA 23.841(b)(6) para a aeronave EMB-505, no que diz respeito ao ajuste do alarme de alta altitude de pressão da cabine; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, com base nas manifestações favoráveis da área técnica e da Procuradoria e considerando haver fundamentação fática, técnica e regulamentar suficiente em suporte à concessão procedida, além do aspecto de que a mesma não contraria o interesse público e a segurança de voo; Relatoria do Diretor Marcelo Pacheco dos Guarany: **21)** Processo nº 60800.062970/2009-51; Interessado: Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE; Assunto: celebração de acordo de cooperação

técnica e operacional entre a ANAC e a União, por intermédio do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), com o objetivo de empreender ações conjuntas voltadas para a promoção da concorrência e para a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica no tocante às atividades de aviação civil e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a celebração do citado acordo, além de atender às determinações previstas na lei de criação da ANAC no que respeita às correspondentes ações institucionais na área de defesa e promoção da concorrência, encontra-se em conformidade com a legislação pertinente ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, e diante da manifestação favorável da Procuradoria. Concluída a deliberação dos processos, a Diretora-Presidente encaminhou aos membros da Diretoria, para ciência, o relatório das contratações realizadas pela Agência no mês de novembro, apresentado pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF em atendimento a comando inserto na Instrução Normativa nº 29, de 20 de outubro de 2009. Por fim, a Diretoria decidiu aprovar, por unanimidade, as indicações de: a) Alberto Ottavio Spelta, para exercer o cargo comissionado de Gerente Técnico na SAR da Unidade Regional São Paulo, código CGE IV; b) Sueli Martins de Macedo, para exercer o cargo comissionado de Gerente Técnico do Registro Aeronáutico Brasileiro na SAR, código CGE IV; e c) Tatiana de Miranda Jordão, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Capacitação IV na Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - SCD, código CGE III. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às dezesseis horas e quarenta minutos, após o que foi por mim, Lúcia Maria Rocha e Benevides, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

ALEXANDRE GOMES DE BARROS
Diretor de Infraestrutura Aeroportuária

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor de Aeronavegabilidade e Operações

MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Diretor de Regulação Econômica